

Processo: 2022053/2022  
Folha: 12252  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022053/2022– CPL CPL-SB/MA**

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. **06.125.389/0001-88**, representado neste ato pelo gestor responsável **FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa: **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.973.504/0001-07, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 19.608.972-7, INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 6002820, LOCALIZADA NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 1054, BAIRRO VERMELHA, CEP 64.019-230, TERESINA-PI, neste ato representada pelo SR. **FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU**, RG. N.º 3.008.371 SSP-PI, CPF N.º 044.665.523-63, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para futuro fornecimento de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

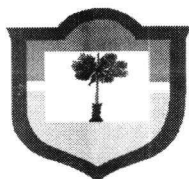
2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente





Processo: 202053/2023  
Folha: 12253  
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

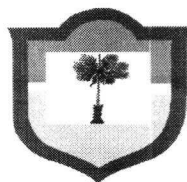
- 3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.
- 3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.
- 3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

**4. DO CONTRATO**

- 4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TO
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTO 120ML	PRATI DONADUZZI	FR	3500,000	R\$ 9,50	R\$ 33.250,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML GTS 20ML	NATULAB	FR	20000,000	R\$ 2,86	R\$ 57.200,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	EMS	CMP	50000,000	R\$ 2,54	R\$ 127.000,00
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	GEOLAB	FR	20000,000	R\$ 2,54	R\$ 50.800,00
14	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	CMP	120000,000	R\$ 0,58	R\$ 69.600,00
17	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	CMP	45000,000	R\$ 0,42	R\$ 18.900,00
23	AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CMP	80000,000	R\$ 0,84	R\$ 67.200,00
25	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	CMP	70000,000	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
28	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CMP	20000,000	R\$ 2,55	R\$ 51.000,00
29	BACLOFENO 10MG	TEUTO	CMP	50000,000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
32	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	IFAL	FR	3500,000	R\$ 11,37	R\$ 39.795,00
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SODICA (BUSCOPAM COMPOSTO) 250MG	PHARLAB	CMP	35000,000	R\$ 0,77	R\$ 26.950,00
43	CARVEDILOL 3,125MG	BIOLAB	CMP	45000,000	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00
45	CEFALEXINA 500MG	ABL	CMP	120000,000	R\$ 0,66	R\$ 79.200,00
47	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	CMP	80000,000	R\$ 0,58	R\$ 46.400,00
54	COMPLEXO B, VITAMINAS GTS 20ML	BELFAR	FR	20000,000	R\$ 2,79	R\$ 55.800,00
58	DEXAMETASONA, ACETATO 0,5MG/5ML ELIXIR 100ML	FARMACE	FR	12000,000	R\$ 4,20	R\$ 50.400,00
59	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML 120ML	GERMED	FR	10000,000	R\$ 7,72	R\$ 77.200,00
71	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG	PHARLAB	CMP	8000,000	R\$ 1,46	R\$ 11.680,00
75	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	FR	2000,000	R\$ 12,47	R\$ 24.940,00
78	FLORAX ADULTO - SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100.000.000UI 5ML	INFAN	FR	5000,000	R\$ 11,55	R\$ 57.750,00



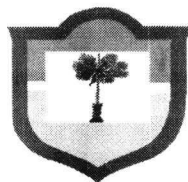


Processo: 2022053/2022  
Folha: 12254  
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

82	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	CMP	250000,000	R\$ 0,12	R\$ 30.000,00
85	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CIMED	CMP	80000,000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
89	IBUPROFENO 50MG GTS 30ML	NATULAB	FR	10000,000	R\$ 3,99	R\$ 39.900,00
93	IVERMECTINA 6MG	VITAMED	CMP	20000,000	R\$ 2,16	R\$ 43.200,00
94	LACTULOSE XPE 667MG/5ML 120ML	DAIICH	FR	1200,000	R\$ 23,16	R\$ 27.792,00
96	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/G 2% GELÉIA 30G	PHARLAB	BG	8000,000	R\$ 8,95	R\$ 71.600,00
101	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	CMP	40000,000	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
106	METILDOPA 500MG	ASPEN	CMP	30000	R\$ 2,22	R\$ 66.600,00
108	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML GTS 10ML	UNITHER	FR	10000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
112	MICONAZOL, NITRATO 2% CR DERMAT 28G	HIPOLABOR	BG	5000	R\$ 7,37	R\$ 36.850,00
117	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	CMP	80000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
124	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	NUTRIEX	FR	3500	R\$ 6,15	R\$ 21.525,00
130	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	APSEN	CMP	5000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
135	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	FR	3000	R\$ 23,26	R\$ 69.780,00
137	PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML	NATIVITA	FR	3000	R\$ 5,57	R\$ 16.710,00
139	POLIVITAMÍNICO 120ML	MEDQUIMICA	FR	10000	R\$ 5,87	R\$ 58.700,00
140	PREDNISONA 20MG	VITAMEDIC	CMP	30000	R\$ 0,84	R\$ 25.200,00
143	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	MEDQUIMICA	CMP	120000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
146	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML	NATULAB	FR	5000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
154	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	PRATI DONADUZZI	POTE	300	R\$ 69,64	R\$ 20.892,00
159	SULFATO FERROSO 25MG/ML XPE 100ML	BELFAR	FR	8000	R\$ 6,15	R\$ 49.200,00
162	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	HIPOLABOR	CMP	55000	R\$ 0,55	R\$ 30.250,00
165	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	ZYDUS NIKKHO	AMP	4000	R\$ 10,27	R\$ 41.080,00
171	ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	FRESENIUS KABI	FR	7000	R\$ 11,04	R\$ 77.280,00
174	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML 2ML	TEUTO	AMP	800	R\$ 27,75	R\$ 22.200,00
176	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	FARMACE	AMP	2000	R\$ 9,65	R\$ 19.300,00
179	AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	AMP	4000	R\$ 6,56	R\$ 26.240,00
182	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML	FARMACE	AMP	10000	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00
190	CEFEPIMA 1G	AUROBINDO	AMP	1000	R\$ 20,41	R\$ 20.410,00
194	CETOPROFENO 100MG IV	UNIAO QUIMICA	AMP	8000	R\$ 7,95	R\$ 63.600,00
196	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 200MG IV 100ML	FRESENIUS KABI	BL	1500	R\$ 63,02	R\$ 94.530,00
202	COLAGENASE 0.6UI + CLORANFENICOL 30G	CRISTALIA	TB	1200	R\$ 33,31	R\$ 39.972,00
204	DESLANOSÍDEO 0,2MG 2ML	UNIAO QUIMICA	AMP	2000	R\$ 5,34	R\$ 10.680,00
207	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG 3ML	FRESENIUS KABI	AMP	8000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00
213	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	MYLAN	AMP	800	R\$ 45,25	R\$ 36.200,00
218	FLUCONAZOL 2MG/ML 0,2%	ISOFARMA	BL	2000	R\$ 20,04	R\$ 40.080,00





Processo: 2022053/2023  
Folha: 12255  
Rubrica: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	100ML					
224	GENTAMICINA, SULFATO 80MG 40MG/ML 2ML	FRESENIUS KABI	AMP	6000	R\$ 7,28	R\$ 43.680,00
227	GLICOSE 50% 10ML	HALEXISTAR	AMP	12000	R\$ 1,88	R\$ 22.560,00
235	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	NOVO NORDISK	FR	300	R\$ 20,54	R\$ 6.162,00
236	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	NOVO NORDISK	FR	300	R\$ 20,54	R\$ 6.162,00
242	MEROPENEM IV 1G	AUROBINDO	AMP	500	R\$ 55,89	R\$ 27.945,00
245	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMP	1200	R\$ 10,24	R\$ 12.288,00
250	OMEPRAZOL 40MG 10ML	BLAUSIEGEL	AMP	5000	R\$ 22,37	R\$ 111.850,00
252	ONDANSENTRONA, CLORIDRATO 8MG 4ML	FRESENIUS KABI	AMP	3000	R\$ 12,11	R\$ 36.330,00
254	OXIBUTINA, CLORIDRATO 1MG/ML 120ML	CRISTALIA	FR	1500	R\$ 22,07	R\$ 33.105,00
258	PENICILINA G PROCAÍNA 400.000UI	BLAUSIEGEL	FR	2800	R\$ 12,98	R\$ 36.344,00
262	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG 2ML	CRISTALIA	AMP	6000	R\$ 6,10	R\$ 36.600,00
265	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	FR	10000	R\$ 7,55	R\$ 75.500,00
270	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS KABI	FR	10000	R\$ 9,67	R\$ 96.700,00
273	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG	FRESENIUS KABI	AMP	500	R\$ 18,21	R\$ 9.105,00
274	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 500MG	FRESENIUS KABI	AMP	800	R\$ 28,78	R\$ 23.024,00
277	SULFATO MAGNÉSIO 50% 10ML	HALEXISTAR	AMP	1000	R\$ 30,16	R\$ 30.160,00
280	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	BRASTERAPICA	FR	500	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
283	SUXAMETÔNIO, CLORIDRATO 500MG	UNIAO QUIMICA	AMP	500	R\$ 35,30	R\$ 17.650,00
286	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML 1ML	HIPOLABOR	FR	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
288	VANCOMICINA, CLORIDRATO 1000MG	FRESENIUS KABI	FR	4000	R\$ 6,61	R\$ 26.440,00
293	ALPRAZOLAM 0,5MG	LEGRAND	CMP	6000	R\$ 3,08	R\$ 18.480,00
294	ALPRAZOLAM 2MG	LEGRAND	CMP	5000	R\$ 6,92	R\$ 34.600,00
303	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	CMP	12000	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 3.002.146,00</b>

Valor total Registrado: R\$: 3.102.146,00( três milhões cento e dois mil e cento e quarenta e seis reais ).

#### 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Processo: 2022053/2022  
Folha: 12256  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

6.1 – O fornecimento deve ser dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

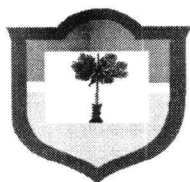
7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

#### **8. DO PAGAMENTO**





Processo: 2022053/2022  
Folha: 12954  
Rubrica: P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

#### **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

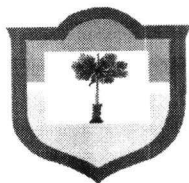
10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Processo: 202053/102  
Folha: 12258  
Rubrica: P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

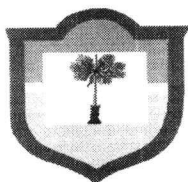
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;





Processo: 2022053/2022  
Folha: 12259  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **13. DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

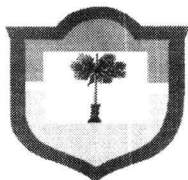
15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.044/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.





Processo: 2022053/2022  
Folha: 12260  
Rubrica: R

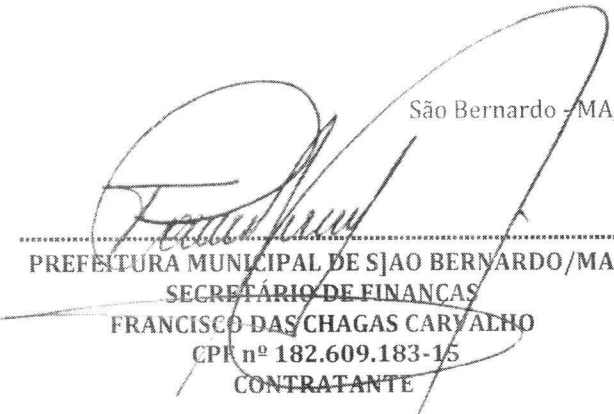
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

**16. DO FORO**

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 06 de dezembro de 2022.

  
.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO  
CPF nº 182.609.183-15  
CONTRATANTE

*Felipe Laécio Sampaio de Abreu*

.....  
MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME  
CNPJ Nº 28.973.504/0001-07  
FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU  
RG. N.º 3.008.371 SSP-PI  
CPF N.º 044.665.523-63  
CONTATADA